

## DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO

**Localização do imóvel:** Rua Diomedes Arruda Torres, 46, Três Bodegas, Icó/CE.

**Área do imóvel:** Edificada 164,72 m<sup>2</sup>.

**Proprietário:** MARIA DO CARMO BERNARDINO OLIVEIRA.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto à razão da escolha do executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O imóvel que se pretende locar foi vistoriado pelo engenheiro civil do município, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando que o mencionado imóvel atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu sobre MARIA DO CARMO BERNARDINO OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 326.963883-34.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor se deu em função do comparativo do valor proposto pelo proprietário do imóvel com o valor apontado através do parecer técnico de avaliação imobiliária do engenheiro da prefeitura, constatando a compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal de **RS 500,00 (quinhentos reais)**, perfazendo o montante global de **RS 2.000,00 (dois mil reais)**

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*



## DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê: Dotação Orçamentária 19.02.08.244.0137.2.098 e Elemento de Despesas 3.3.90.36.00

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Icó.

## ANEXOS:

1. Laudo de avaliação imobiliária;
2. Documentos do locador;
3. Minuta do contrato.

Icó-CE, 02 de Setembro de 2021.



HIGO BATISTA GOMES  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó

100  
100

